

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Despacho (extrato) n.º 5714/2025**

Sumário: Delega competências no diretor do Instituto Superior de Engenharia.

**Delega Competências no Diretor do Instituto Superior de Engenharia
Professor Doutor Paulo Jorge Maia dos Santos**

No uso dos poderes conferidos pelo disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua atual redação, do n.º 5 do artigo 34.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, constantes do Despacho Normativo n.º 11/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 30 de agosto, e ao abrigo dos artigos 42.º e 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, juntamente com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29 de janeiro, na redação atual, delego no Diretor do Instituto Superior de Engenharia, Professor Doutor Paulo Jorge Maia dos Santos, as competências e os poderes necessários para, no âmbito do Instituto Superior de Engenharia, praticar os seguintes atos:

1 – Autorizar, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis:

a) O pagamento de despesas e reembolsos de caráter urgente, através do fundo de manuseio atribuído à unidade orgânica;

b) O uso de viaturas por elementos do pessoal docente ou não docente que não exerçam a atividade de motorista, por conveniência de serviço;

c) As férias e faltas do pessoal docente e não docente;

d) As deslocações em serviço dos trabalhadores docentes e não docentes e, exceção, de estudantes, e respetivos encargos, no país e ao estrangeiro, por períodos não superiores a 10 dias úteis, quando, por razões de conveniência de serviço devidamente fundamentadas, se revele necessária a prestação de serviço fora do local habitual de trabalho ou para a realização de atividades de reconhecido interesse científico não integradas em projetos de investigação;

e) O uso exceção do avião nas deslocações dos trabalhadores docentes e não docentes afetos à unidade orgânica, quando o recurso a este meio de transporte seja imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro;

f) A realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 99.759,58 €;

g) A equiparação a bolsista do pessoal docente, no país e no estrangeiro, para participação em congressos, seminários ou reuniões de caráter análogo, com a duração máxima de 10 dias úteis.

2 – Assinar acordos específicos em que a respetiva unidade orgânica seja parte, no âmbito de protocolos de cooperação ou convénios já anteriormente celebrados entre a Universidade do Algarve e outras instituições, bem como os instrumentos de colaboração e parceria com entidades externas que se revelem necessários à boa execução dos programas curriculares dos ciclos de estudos ministrados nas respetivas unidades orgânicas, incluindo protocolos de estágio e afins.

3 – As competências delegadas ao abrigo do presente despacho são suscetíveis de subdelegação, sem prejuízo da sua extensão ao respetivo substituto legal em caso de ausência, falta ou impedimento do ora delegado.

4 – A presente delegação de competências não preclui os poderes de avocação, revogação e superintendência que me são conferidos nos termos legais e estatutários.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das competências delegadas.

6 — Este despacho revoga e substitui o Despacho RT.33/2022 de 11 de maio de 2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de maio de 2022, sob o n.º 6522/2022.

Publique-se no *Diário da República*.

16 de maio de 2025 — O Reitor, Paulo Águas.

319068457